

**DECRETO LEGISLATIVO Nº154 de 07 de MARÇO de 2007**

Súmula: "Referenda termo de Cooperação técnica que entre si celebram o município da lapa e à COPEL distribuição S.A. tendo como objetivo a eficiência energética nas instalações de 8 prédios públicos municipais, para os fins que especifica"

**Art. 1º** - Fica referendado Termo de Cooperação técnica que entre si celebram o Município da Lapa e a Copel Distribuição S.A. tendo como objetivo à Eficiência Energética nas Instalações de 8 Prédios Públicos Municipais, para os fins que especifica.

**Art. 2º** - Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a eficientização energética nas dependências do Município, visando a substituição de 1.715 pontos de iluminação ineficiente em 8 prédios públicos municipais por tecnologias mais eficientes, alocando no lugar dos referidos, outros equipamentos mais eficientes, os quais proporcionarão economicidade, eficiência energética, conforto, comodidade e melhor funcionamento das instalações da MUNICÍPIO, permitindo-se à COPEL DIS destinar a energia economizada para outras áreas, como também evitar dispêndios de recursos financeiros, para a consecução de investimentos em energia elétrica.

**Art. 3º** - O valor global estimulado do Presente Termo de Cooperação Técnica é da ordem de R\$ 69.810,92 (sessenta e nove mil oitocentos e dez reais e noventa e dois centavos).

**Art. 4º** - O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, mediante concordância expressa das Partes, através do Termo Aditivo.

**Art. 5º** - Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 07 de março de 2007

*Juciel Vilmar Jungles dos Santos*  
**JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS**  
1º Secretário

*JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS*  
**JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS**  
Presidente